

RESOLUÇÃO nº 001/2024

Institui normas para concessão, manutenção, suspensão e cancelamento de bolsas de estudos de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura (PPG-PsiCC) da Universidade de Brasília (UnB).

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura (PPG-PsiCC) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições regimentais e conforme deliberação do Colegiado do PPG-PsiCC, RESOLVE:

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer normas para a concessão, manutenção, suspensão e cancelamento de bolsas de estudos para os estudantes do PPG-PsiCC da Universidade de Brasília (UnB), considerando:

- Resolução CNPq nº 17/2006, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no País;
- Portaria CAPES nº 034/2006, que aprova o Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX);
- Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010;
- Portaria CAPES nº 76/2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social (DS);
- Portaria CAPES nº 248/2011, que considera a necessidade de adequação das normas de concessão de bolsas de estudo à proteção conferida por Lei às mulheres;
- Portaria CAPES nº 156/2014, que aprova o regulamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP);
- Portaria CAPES nº 23/2017, que dispõe sobre períodos máximos de concessão de bolsa para os níveis de formação de mestrado e doutorado no âmbito dos programas geridos pela Capes e dá outras providências;
- Portaria CAPES nº 206/2018, que dispõe sobre obrigatoriedade de citação da CAPES;
- Resolução CPP-UnB nº 01/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília;
- Resolução CPP-UnB nº 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília;
- Resolução CPP-UnB nº 0011/2020, que dispõe sobre a adoção de critérios para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado por parte dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília;
- Resolução CEPE-UnB nº 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília;
- Resolução CEPE-UnB nº 0080/2021, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de Brasília;

- Resolução da CPP-UnB nº 02/2023, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília;
- Portaria CAPES nº 79/2023, que revoga a exigência do bolsista residir na cidade da instituição onde cursa mestrado ou doutorado;
- Portaria CAPES nº 133/2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividade remunerada ou outros rendimentos.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 2º. Compete à Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPG-PsiCC definir e gerenciar a distribuição e a renovação de bolsas de estudos, conforme §3º do Art. 13 da Resolução CEPE-UnB nº 0080/2021.

Art. 3º. A CPG do PPG-PsiCC se reunirá ordinariamente no final de cada semestre letivo ou extraordinariamente quando couber, para analisar os relatórios dos bolsistas (Anexo 1) e cumprimento dos critérios de exigência para a manutenção de bolsas, conforme a presente Resolução.

Art. 4º. A CPG será responsável, com o apoio da Secretaria dos Departamentos e Programas de Pós-Graduação, por manter atualizado um arquivo sobre o sistema de acompanhamento do cumprimento dos critérios de exigências em relação à manutenção das bolsas, para verificação pelo Colegiado, pela Universidade de Brasília (UnB) ou pelo órgão de fomento.

Art. 5º. As informações sobre o acompanhamento realizado deverão ser apresentadas anualmente em reunião do Colegiado do PPG-PsiCC.

Art. 6º. Informações sobre o número e alocação de bolsas deverão ser atualizadas e disponibilizadas de forma contínua no site do Programa, garantida a Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD).

CAPÍTULO III SOBRE O PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 7º. A concessão de bolsas de estudos no PPG-PsiCC será realizada pela CPG, por meio de edital específico de processo seletivo anual no início de cada ano letivo.

§1º. O Edital será publicado na página eletrônica institucional do Programa (<https://www.psicc.unb.br/pt-br/>) e enviado por correio eletrônico aos estudantes.

§2º. Todos os alunos interessados na concessão de bolsa deverão se inscrever no Edital de processo seletivo de bolsas.

Art. 8º. O Edital deve prever duas listas de classificação: uma para os candidatos aprovados por meio das Políticas de Ações Afirmativas e outra para os candidatos aprovados por Ampla Concorrência, cujo critério deverá ser a avaliação socioeconômica.

Parágrafo único: Na divulgação dos resultados será utilizada uma única lista.

Art. 9º. A CPG, por meio da Secretaria, divulgará os dados da lista de classificação do processo seletivo de bolsistas no site do Programa, atualizando a lista sempre que houver alguma alteração: disponibilização, concessão, cancelamento e suspensão.

Art. 10. A lista de classificação será válida até que haja outro processo para seleção de bolsistas. Excepcionalmente, poderá ocorrer nova seleção durante o período letivo caso haja disponibilidade de novas bolsas e não haja mais nenhum candidato selecionado a receber bolsa.

Art. 11. Os estudantes serão convocados em fluxo contínuo, a depender da disponibilidade de bolsas, até a próxima seleção de bolsistas.

Art. 12. Os estudantes não contemplados no Edital de processo seletivo de bolsas em seu ano de ingresso poderão concorrer em editais seguintes.

Art. 13. Para efeito de apuração da classificação no processo seletivo de bolsistas de Ampla Concorrência, serão utilizados os critérios de pontuação constantes no Anexo II da presente resolução (Avaliação Socioeconômica).

Art. 14. Em caso de empate dentro do grupo de Ações Afirmativas, será dada a prioridade de bolsa ao candidato com mais tempo de matrícula no PPG-PsiCC, respeitados os critérios previstos no Art. 17.

Art. 15. Em caso de empate dentro do grupo de Ampla Concorrência, será dada a prioridade de bolsa ao candidato com mais tempo de matrícula no PPG-PsiCC, respeitados os critérios previstos no Art. 17. Se ainda persistir o empate, será dada a prioridade de bolsa ao candidato que tiver maior classificação no Edital de Ingresso do Programa.

Art. 16. O Programa não garante a concessão de bolsa de estudo. A disponibilidade de bolsas depende das agências de fomento.

CAPÍTULO IV DA PRIORIDADE NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 17. Serão adotados, pela CPG, os seguintes critérios para a concessão de bolsa de estudo:

I - As bolsas disponíveis serão concedidas prioritariamente aos/às aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência. Após atendidos/a as categorias citadas serão priorizadas as pessoas transexuais, transgêneros e/ou travestis;

II - Em caso de insuficiência do número de bolsas para atender à totalidade dos estudantes aprovados via Políticas de Ações Afirmativas, as bolsas disponíveis serão distribuídas por ordem de classificação no processo seletivo de ingresso no PPG-PsiCC;

III - Havendo ainda disponibilidade de bolsas, a distribuição será para a Ampla Concorrência, considerando a avaliação socioeconômica dos estudantes;

IV - Os aprovados por Políticas de Ações Afirmativas terão direito a concorrer à bolsa, sem necessidade de realização de avaliação socioeconômica, desde que inscritos no Edital de processo seletivo de bolsas.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 18. A concessão de bolsas, independente da agência de fomento e da forma de ingresso no curso (Políticas de Ações Afirmativas ou Ampla Concorrência), será efetuada com base nas seguintes exigências a serem cumpridas pelo candidato:

- I - Estar regularmente matriculado no PPG-PsiCC;
- II - Ter prazo suficiente para a realização do estágio docente: Mestrado até o 20º mês; Doutorado: até 36 meses, tempo suficiente para cumprir o segundo estágio em docência;
- III - O(a) doutorando(a) que tenha exercido docência de ensino superior e que comprove o exercício de tais atividades poderá ser dispensado(a) do segundo estágio em docência, conforme critérios estabelecidos no Regulamento do PPG-PsiCC;
- IV - Atender os critérios específicos determinados pelas agências de fomento da respectiva bolsa (CAPES, CNPq, FAP e outras);
- V - Não ter desempenho acadêmico composto por duas ou mais menções MM no Histórico Escolar;
- VI - Não ter desempenho acadêmico com menção MI, II e SR.

Art. 19. As bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

- I - Do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mestrado ou doutorado, financiadas com recursos públicos federais, conforme Portaria CAPES nº 187/2023;
- II - Das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CAPÍTULO VI MANUTENÇÃO, SUSPENSÃO, PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 20. O tempo de duração da bolsa será de no máximo 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, conforme Portaria CAPES nº 23/2017.

Art. 21. Para fins de manutenção e acompanhamento da bolsa, o bolsista será avaliado semestralmente pela CPG em relação ao desempenho no curso: análise do Histórico Escolar; cumprimento de carga horária mínima pelo bolsista conforme Regulamento do PPG-PsiCC e Relatório Semestral de Acompanhamento do Bolsista (Anexo I).

Art. 22. A suspensão da bolsa, devidamente solicitada e justificada pelo estudante, ocorrerá nos seguintes prazos e casos:

- I - Por até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso com o respectivo trancamento do curso;
- II - Por até dezoito (18) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência.

Art. 23. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

Art. 24. No caso de licença maternidade, observado o limite de 4 (quatro) meses, não serão suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário

provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da bolsa. A prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento das atividades acadêmicas, conforme Portaria CAPES nº 248/2011.

Art. 25. Ocorrerá o cancelamento da bolsa nos seguintes casos:

- I - Conclusão do curso;
- II - Interrupção ou desistência do curso;
- III - Registro de duas menções MM no Histórico Escolar, independente do período de concessão da bolsa;
- IV - Reprovação em uma disciplina cursada após a concessão da bolsa;
- V - Solicitação de cancelamento da bolsa por decisão judicial;
- VI - Cancelamento da bolsa pela fonte de recursos;
- VII - Ausência de declaração de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme Resolução CPP-UnB nº 02/2023.

Art. 26. Durante a vigência do período de trancamento, o estudante não fará jus à bolsa de estudos, exceto quando em licença maternidade (Art. 39, Regulamento do PPG-PsiCC 2024).

CAPÍTULO VII CONDIÇÕES PARA ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS

Art. 27. Estudantes admitidos por ampla concorrência, que exerçam atividades remuneradas e desejem se candidatar ao Edital de Processo Seletivo de Bolsas de Pós-Graduação do PPG-PsiCC deverão, no momento da sua inscrição, preencher o questionário socioeconômico e documentar o vínculo de trabalho na ocasião da inscrição no processo seletivo, incorrendo a possibilidade de desclassificação em caso de falsificação ou omissão de dados.

Art. 28. Estudantes em situação de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos deverão declarar essa situação por escrito, assim como qualquer mudança dessa condição, conforme Resolução CPP-UnB nº 02/2023.

Parágrafo único: Na declaração de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, deverão constar as obrigações do/a bolsista com o Programa de Pós-Graduação, incluindo-se a ciência do/a orientador/a, assim como as consequências que derivam do descumprimento das normas vigentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por qualquer agência de fomento deverão, necessariamente, fazer referência ao Programa de Pós-Graduação e apoio recebido, conforme Portaria CAPES nº 206/2018.

Art. 30. A informação de que o estudante é bolsista deve ser incluída no Currículo Lattes.

Art. 31. Os casos omissos serão decididos pela CPG do PPG-PsiCC e apreciados pelo Colegiado.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor conforme aprovação na 240ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPG-PsiCC da Universidade de Brasília (UnB), realizada em 14 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Dra. Sheila Giardini Murta
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura
Departamento de Psicologia Clínica
Instituto de Psicologia
Universidade de Brasília-UnB

ANEXO I

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA PPG-PsiCC

DADOS GERAIS			
Nome Completo do Estudante			
Nome do (a) Orientador(a)			
Número de Matrícula		Nível	() Mestrado () Doutorado

CHECKLIST PARA MANUTENÇÃO DE BOLSA	Sim	Não	Não se Aplica
01- Cumpriu a carga horária exigida no semestre?			
02- Realizou o segundo Estágio em Docência (doutorandos que não possuem experiência docente comprovada)?			
03- Incluiu o Histórico Escolar atualizado?			
04- Possui duas menções MM ou menção inferior?			

Descreva as dificuldades relevantes vivenciadas no último semestre na condução do seu mestrado/doutorado, caso tenha tido (máximo de 10 linhas)	
Caso queira, inclua aqui comentários gerais sobre o andamento do curso (máximo de 10 linhas)	

Comentário do professor(a) orientador(a) a respeito do desempenho do bolsista (máximo de 10 linhas).

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

ANEXO II

Avaliação socioeconômica

Este questionário busca obter dados objetivos que permitam a análise dos critérios definidos para a distribuição das bolsas de estudo do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura. Por esse motivo, suas respostas devem ser as mais fidedignas possíveis e incluir toda a documentação necessária para atestar sua condição. A pontuação assinalada em itens específicos atende ao propósito de transparência. Alguns itens não pontuam: são de caráter descritivo e auxiliam a Comissão de Pós-graduação e o Programa PPG-PsiCC no conhecimento do perfil do discente para aprimoramento do processo de avaliação socioeconômica.

Todas as informações disponibilizadas são confidenciais e serão utilizadas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Somente a Comissão de Pós-graduação terá acesso a tais registros. Antes de responder este instrumento, leia integralmente o Edital e siga as orientações referentes à inclusão de documentos comprobatórios necessários para procedermos à avaliação.

Atenção: A documentação exigida deve ser enviada para o endereço eletrônico secpsicc@unb.br, junto com a ficha de avaliação socioeconômica preenchida, em arquivo pdf único, na mesma ordem de apresentação dos itens da ficha.

1. Dados gerais da/do participante

a) Nome:

b) Matrícula:

c) CPF:

d) Endereço residencial (com CEP):

e) Email:

f) Telefone para contato:

g) Curso: () Mestrado () Doutorado

h) Forma de ingresso: () Política de ação afirmativa. Qual? _____

() Ampla concorrência

1. Qual a sua identidade de gênero?

() Mulher cisgênero (0 pts)

() Homem cisgênero (0 pts)

() Pessoa trans: transexual, transgênero ou travesti (5 pts)

() Outra: _____ (0 pts)

() Prefiro não informar (0 pts)

2. Qual a sua raça/cor?

- Amarela (0 pts)
- Branca (0 pts)
- Indígena (5 pts)
- Parda (5 pts)
- Preta (5 pts)

3. Você é pessoa com deficiência? (Anexe parecer ou laudo médico junto à sua documentação, com o número da CID)

- Sou pessoa com deficiência e meu impedimento é atestado por parecer/laudo médico (5 pts)
- Eu não sou pessoa com deficiência (0 pts)

4. Qual o seu estado civil? (Não pontua)

- Solteiro(a)
- Casado(a) / União estável
- Viúvo(a)
- Separado(a)
- Divorciado(a)

5. Você é estudante estrangeiro? (Não pontua)

- Sim
- Não

6. Você cursou o ensino médio em escola pública? (Anexar comprovante)

- Sim, integralmente (5 pts)
- Sim, parcialmente: mínimo de um ano letivo (3 pts)
- Não (0 pts)

7. Você acessa algum Programa de Assistência Estudantil da UnB? (permite múltiplas marcações) (Não pontua)

- Acesso o Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação (PME-PG).
- Acesso o Programa Auxílio Creche (PACreche).
- Acesso o Programa Auxílio Alimentação.
- Não acesso, mas tenho interesse e considero possuir o perfil socioeconômico necessário.
- Não acesso e não tenho interesse.

8. Com quem você mora? (Não pontua)

- Com o meu/minha cônjuge/companheiro(a)
- Com meu/minha cônjuge e filho(s)
- Com meu(s) filho(s)
- Com meus pais e/ou irmãos
- Com outros estudantes numa república
- Na Casa do Estudante (CEU)
- Sozinho
- Outro. Especificar: _____

9. Alguém que é seu dependente possui doença crônica ou é pessoa com deficiência? (em caso positivo, comprove por meio de laudo médico, com o número da CID)

- Sim (5 pts)
 Não (0 pts)

10. Qual a natureza de sua própria fonte de renda (comprove com declaração de IR ou contracheque ou carteira de trabalho ou extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança – nos extratos deve conter o nome do titular da conta, comprovante de benefício recebido ou Declaração de Renda ou Declaração de não possuir renda ou Declaração de recebimento de doação/ajuda financeira ou Declaração de pensão alimentícia ou Declaração de não receber pensão alimentícia, conforme modelos disponíveis no Anexo III). É possível marcar mais de uma alternativa. **(Não pontua)**

- Trabalho formal (servidor público efetivo CLT ou Regime Jurídico Único)
 Trabalho formal (setor privado CLT)
 Trabalho autônomo
 Trabalho informal
 Servidor público temporário/cargo em comissão
 Ajuda de terceiros
 Aposentadoria
 Benefício do INSS
 Benefício da Assistência Social
 Estágio remunerado
 Rendimentos: aluguel, participação em lucros
 Microempreendedor
 Pensão alimentícia formal
 Pensão alimentícia informal
 Pensão por morte
 Poupança/economias pessoais
 Seguro-desemprego
 Não possui renda
 Outro. Especificar: _____

11. Possui filhos ainda dependentes economicamente, conforme legislação vigente? Anexar RG ou Certidão de Nascimento

- Não (0 pts)
 Sim, 1 filho(a) (2 pts) Idade: _____
 Sim, 2 filhos(as) (3 pts) Idade: _____
 Sim, 3 filhos(as) ou mais (5 pts) Idade: _____

Observação: Acréscimo de dois pontos para filhos até seis anos e 11 meses e um ponto para filhos de sete a 10 anos. Quando os filhos forem de faixa etária diferente, será dada a maior pontuação entre as duas. **(Pontuação máxima para a faixa etária é de 2 pts)**

12. Você é mãe solo?

- Sim (2 pontos)
 Não (0 pts)

13. Qual a sua renda familiar, considerando as pessoas que ganham alguma remuneração e contribuem com as despesas domésticas (salário-mínimo - SM = R\$ 1.412,00) (comprove com declaração de IR ou contracheque ou carteira de trabalho ou extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança – nos extratos deve conter o nome do titular da conta, comprovante de benefício recebido ou Declaração de Renda ou Declaração de não possuir renda ou Declaração de recebimento de doação/ajuda financeira ou Declaração de pensão alimentícia ou Declaração de não receber pensão alimentícia, conforme modelos disponíveis no Anexo III). **(Não pontua)**

Renda Familiar
<input type="checkbox"/> Menos de um SM
<input type="checkbox"/> De 1 SM a 3 SM (R\$ 1.412,00 a R\$ 4.236,00)
<input type="checkbox"/> De 3 SM a 5 SM (R\$ 4.237,00 a R\$ 7.060,00)
<input type="checkbox"/> De 5 a 10 SM (R\$ 7.061,00 a R\$ 14.120,00)
<input type="checkbox"/> Mais de 10 SM (R\$ 14.121,00)

14. Quantas pessoas vivem dessa renda informada no item 13 (anexar comprovante de identificação pessoal (RG, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Certidão de Nascimento) **(Não Pontua)**).

- Apenas o estudante
 Duas pessoas
 Três pessoas
 Quatro pessoas
 Cinco pessoas
 Outro. Especifique: _____

15. Qual a renda per capita (por pessoa), considerando as pessoas que residem com você?

Renda per capita	Pontuação
<input type="checkbox"/> Menos de um SM	20
<input type="checkbox"/> De 1 SM a 3 SM (R\$ 1.412,00 a R\$ 4.236,00)	15
<input type="checkbox"/> De 3 SM a 5 SM (R\$ 4.237,00 a R\$ 7.060,00)	10
<input type="checkbox"/> De 5 SM a 10 SM (R\$ 7.061,00 a R\$ 14.120,00)	5
<input type="checkbox"/> Mais de 10 SM (R\$ 14.121,00)	zero

16. Utilize este campo, se considerar necessário, para apresentar informações adicionais que

você julgue relevantes à compreensão de sua situação socioeconômica e familiar, incluindo a sua situação de saúde, vínculos familiares, entre outros (Número máximo de caracteres: 1500). (Não pontua).

ANEXO III - MODELOS

DECLARAÇÃO DE RENDA

Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) no endereço _____
_____ declaro para os devidos fins que exerço a atividade de
_____ e recebo um valor mensal de aproximadamente R\$
_____ (reais).

Estou ciente das condições estabelecidas no Edital para participar da Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura, com base nas normas internas e resoluções vigentes na UnB.

As informações por mim prestadas no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, são de minha inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação veda a minha candidatura à seleção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, ____ , de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ declaro para os devidos fins que NÃO exerço qualquer atividade formal ou informal remunerada. Informo ainda o(s) mantenedor(es) do grupo familiar e respectivas atividades remuneradas:

• _____

• _____

• _____

Estou ciente das condições estabelecidas no Edital para participar da Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura, com base nas normas internas e resoluções vigentes na UnB.

As informações por mim prestadas no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, são de minha inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação veda a minha candidatura à seleção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, ____ , de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO/AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ RG n.º _____, residente e
domiciliado(a) _____ no _____ endereço

_____, declaro para devidos fins
que recebo recurso financeiro (doação/ajuda financeira) no valor mensal de aproximadamente R\$
_____ (reais).

Estou ciente das condições estabelecidas no Edital para participar da Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura, com base nas normas internas e resoluções vigentes na UnB.

As informações por mim prestadas no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, são de minha inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação veda a minha candidatura à seleção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, ____ , de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do responsável legal),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____,
residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____ declaro para os devidos fins que RECEBO pensão alimentícia em favor do/a(s) filho/a(s):

_____ (nome), no valor de R\$

_____ (reais).

Estou ciente das condições estabelecidas no Edital para participar da Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura, com base nas normas internas e resoluções vigentes na UnB.

As informações por mim prestadas no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, são de minha inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação veda a minha candidatura à seleção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, ____ , de _____, de _____.

Assinatura do responsável legal
(Conforme documento de identidade)

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do responsável legal),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) no endereço _____
declaro para os devidos fins que NÃO RECEBO pensão alimentícia ou qualquer auxílio
financeiro em favor do/a(s) filho/a(s): _____.

Estou ciente das condições estabelecidas no Edital para participar da Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura, com base nas normas internas e resoluções vigentes na UnB.

As informações por mim prestadas no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, são de minha inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação veda a minha candidatura à seleção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, ____ , de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS

Declaro, para fins de inscrição no Edital PPG-PsiCC N° 005/2024, que recebo bolsa da _____(agência de fomento) desde _____, com previsão de término em _____.

Me responsabilizo pela veracidade e cumprimento de tais informações, ficando à disposição do PPG-PsiCC, caso haja a necessidade de conferência.

Brasília, ____, de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

FORMULÁRIO DE NÃO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS

Declaro, para fins de inscrição no Edital PPG-PsiCC N° 005/2024, que não sou bolsista no presente momento.

Me responsabilizo pela veracidade dessa informação, ficando à disposição do PPG-PsiCC, caso haja a necessidade de conferência.

Brasília, ____, de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para fins de inscrição no Edital PPG-PsiCC N° 005/2024, que tenho vínculo empregatício com _____ (especificar instituição).

Estou ciente de que o acúmulo de bolsas de pós-graduação do CNPq para pessoas com vínculo empregatício ou funcional deve observar a Portaria 997/2022, especialmente o Artigo 7º, parágrafos 1º e 2º.

Me responsabilizo pela veracidade e cumprimento de tais informações, ficando à disposição do PPG-PsiCC, caso haja a necessidade de conferência.

Brasília, ____, de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

FORMULÁRIO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para fins de inscrição no Edital PPG-PsiCC N° 005/2024, que não tenho vínculo empregatício no presente momento.

Me responsabilizo pela veracidade dessa informação, ficando à disposição do PPG-PsiCC, caso haja a necessidade de conferência.

Brasília, ____ , de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA OU DE IDENTIDADE TRANS

Eu, _____,
CPF _____, candidato/a ao processo de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura, me autodeclaro para esse fim específico que sou _____.

Declaro estar ciente que se for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que descumpri as normas do Edital, mesmo que apurado posteriormente à concessão da bolsa, essa será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Brasília, ____ , de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)